

REGULAMENTO DO "PRÊMIO BARUERI DE LITERATURA - 2017"

Capítulo I DO CONCURSO

Art. 1º. O Prêmio Barueri de Literatura-2017 será organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O tema é livre e o propósito é revelar novos talentos, promover o entusiasmo pela escrita e valorizar os postulantes para ingressarem na carreira Literária.

Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 2º. O Concurso tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em categorias distintas, escritos em língua portuguesa.

Art. 3º. Os trabalhos inéditos não poderão ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral antes da inscrição no Concurso até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

Art. 4º. Os prêmios aos vencedores do Prêmio Barueri de Literatura -2017 estarão divididos nas modalidades:

I-Conto;

II – Poesia.

Capítulo III DAS DATAS

Art. 5°. O Prêmio Barueri de Literatura - 2017 desdobrar-se-á nos meses de junho a novembro de 2017, observadas as datas seguintes:

I - 28/6/2017: início das inscrições;

II – 11/8/2017: encerramento das inscrições;

- III 8/11/2017: divulgação dos trabalhos vencedores;
- IV 24/11/2017: premiação em local definido a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

Capítulo IV DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 6°.** O Prêmio Barueri de Literatura-2017 aceitará inscrições de escritores(as) brasileiros(as), residentes e não residentes em Barueri, nas seguintes modalidades:
- I infanto-juvenil residente (13 a 17 anos, 11 meses e 29 dias completados até a data da inscrição) Conto e Poesia;
- II acima de 18 anos residentes em Barueri –
 Conto e Poesia;
 - III não residente Conto e Poesia.
- **Art. 7°.** Cada autor poderá participar com apenas uma obra em cada modalidade.
- **Art. 8º.** Os trabalhos deverão ser entregues com a inscrição, representando tal ato a concordância implícita dos autores com as normas do Concurso, inclusive concedendo o direito de publicação dos trabalhos e divulgação de imagem.
- **Art. 9º.** As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 14/6/2017 a 11/8/2017.
- **Art. 10.** O envelope, com os trabalhos e a inscrição, descrito no art. 13, inciso I, poderá ser entregue pessoalmente em qualquer uma das bibliotecas municipais (endereços disponíveis no site www.barueri.sp.gov.br) ou na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua 26 de Março, 173, Centro Barueri/SP, CEP 06401-050.

Parágrafo único. As inscrições feitas pelo Correio, via Sedex, deverão ser endereçadas para a sede da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 11. Somente serão aceitos os trabalhos entregues dentro do prazo estipulado.

Parágrafo único. Será considerada a data de postagem para os trabalhos enviados pelo correio.

- **Art. 12.** A inscrição estará efetivada a partir do recebimento dos trabalhos e documentos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri e pelas bibliotecas municipais.
- **Art. 13.** Os documentos para inscrição deverão ser encaminhados observando-se os seguintes procedimentos:
- I um envelope identificado externamente com os dizeres Prêmio Barueri de Literatura 2017, Poesia ou Conto e o endereço da Secretaria de Cultura e Turismo no caso de remessa via Correio, contendo:
- a) 3 (três) vias grampeadas da obra com título e o pseudômino (obrigatório) do autor;
- b) 1 (uma) cópia gravada em CD-R, em formato TXT ou PDF;
- c) ficha de inscrição disponível no site www.barueri.sp.gov.br ou solicitada pelo e-mail: biblioteca.adm@barueri.sp.gov.br, com a declaração de autoria, nome completo, endereço, telefone, e-mail, título da obra;
- d) cópia da identidade (RG), cópia do CPF e comprovante de endereço;
- e) comprovante de endereço para os inscritos na categoria residente.
- §1º A não apresentação dos documentos indicados implicará na automática desclassificação da inscrição.

- §2º O CD-R que dispõe a alínea "b", do inciso I, deste artigo, deverá estar devidamente identificado com o título da obra e o pseudônimo.
- §3º A ficha que dispõe a alínea "c", do inciso I, deste artigo, deverá estar totalmente preenchida e assinada pelo autor, ou sendo este menor de idade, pelo seu representante legal.
- §4º O comprovante de endereço que dispõe a alínea "e", do inciso I, deste artigo, deverá estar em nome do autor ou, sendo este menor de idade, de seu representante legal.
- **Art. 14.** No caso do menor de 18 anos, no ato da inscrição, deverão ser entregues, ainda, os dados do representante legal (nome, endereço, telefone, número da cédula de identidade, número do CPF, email e título das obras).
- Art. 15. O texto deverá ser digitado em no máximo 10 (dez) páginas, apenas um lado da folha, fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas duplo, 2,5cm em todas as margens e impressos em papel A4.

Parágrafo único. Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados.

- **Art. 16.** No caso de envio via Correios (Sedex), somente serão aceitos os trabalhos postados no período indicado no art. 5° (14 de junho de 2017 a 11 de agosto de 2017), ficando a Secretaria de Cultura e Turismo isenta pela chegada tardia ou pelo extravio do material.
- §1º O carimbo de postagem servirá como comprovação da data de inscrição para os trabalhos enviados via Correios.
- §2º Os custos de postagem correrão por conta dos candidatos.
- **Art. 17.** Para os envelopes entregues pessoalmente na sede da Secretaria ou nas bibliotecas serão emitidos comprovantes de recebimento.

Art. 18. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes em quaisquer obras após a entrega, ainda que dentro do prazo de recebimento.

Art. 19. As obras inscritas não serão devolvidas.

Art. 20. Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores da Secretaria de Cultura e Turismo e demais pessoas envolvidas na organização do Concurso.

Capítulo V DO JULGAMENTO

- **Art. 21.** O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora, designada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, composta de 1 (um) presidente e até 6 (seis) membros.
- **Art. 22.** A Comissão Julgadora terá plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.
- **Art. 23.** O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.
- **Art. 24.** O concurso conferirá os seguintes prêmios conforme as modalidades Conto e Poesia nas categorias:

CONTO

- I categoria infanto-juvenil residente (13 a 17 anos, 11 meses e 29 dias completados até a data da inscrição):
- a) 1º lugar: troféu, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), publicação da obra e 50 (cinquenta) exemplares da publicação;
- b) 2° e 3° lugares: troféu, publicação da obra e 50 (cinquenta) exemplares da publicação para cada um;
- c) 4° e 5° lugares: Certificado de Menção Honrosa para cada um;

- II categoria acima de 18 (dezoito) anos residentes em Barueri:
- a) 1º lugar: troféu, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), publicação da obra e 50 (cinquenta) exemplares da publicação;
- b) 2° e 3° lugares: troféu, publicação da obra e 50 (cinquenta) exemplares da publicação para cada um;
- c) 4º e 5º lugares: Certificado de Menção Honrosa para cada um;

POESIA

- III categoria infanto-juvenil residente (13 a 17 anos, 11 meses e 29 dias completados até a data da inscrição):
- a) 1º lugar: troféu, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), publicação da obra e 50 (cinquenta) exemplares da publicação;
- b) 2° e 3° lugares: troféu, publicação da obra e 50 (cinquenta) exemplares) da publicação para cada um;
- c) 4º e 5º lugares: Certificado de Menção Honrosa para cada um;
- IV categoria acima de 18 (dezoito) anos residente em Barueri:
- a) 1º lugar: troféu, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), publicação da obra e 50 exemplares da publicação;
- b) 2° e 3° lugares: troféu, publicação da obra e 50 exemplares da publicação para cada um;
- c) 4° e 5° lugares: Certificado de Menção Honrosa para cada um;

CONTO

V – modalidade não residente:

- a) 1º lugar: troféu, R\$ 3.000,00 (três mil reais), publicação da obra e 50 exemplares da publicação;
- b) 2° e 3° lugares: troféu, publicação da obra e 50 exemplares da publicação para cada um;
- c) 4° e 5° lugares: Certificado de Menção Honrosa para cada um;

POESIA

VI – modalidade não residente:

- a) 1º lugar: troféu, R\$ 3.000,00 (três mil reais), publicação da obra e 50 exemplares da publicação;
- b) 2° e 3° lugares: troféu, publicação da obra e 50 exemplares da publicação para cada um;
- c) 4° e 5° lugares: Certificado de Menção Honrosa para cada um.
- §1º Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo ganhador ou em ordem de pagamento.
- §2º Sobre os prêmios indicados incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.
- **Art. 25.** Os autores premiados cederão os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra à Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.
- Art. 26. Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações internas e externas em quaisquer meios, inclusive Internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor.

Capítulo VIIDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 27.** O concurso poderá ser revogado em qualquer uma de suas fases, por motivos de força maior, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- **Art. 28.** As despesas com o pagamento dos prêmios do Concurso correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 29.** A inscrição no Prêmio Barueri de Literatura 2017 implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.
- **Art. 30.** O resultado do concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Barueri, pela imprensa e no site da Prefeitura Municipal de Barueri www.barueri.sp.gov.br.
- §1º Os ganhadores serão informados por e-mail indicados na ficha de inscrição.
- §2º Somente serão divulgados os autores vencedores.
- **Art. 31.** O autor e responsável pela inscrição assumem total responsabilidade por plágio, cópias indevidas e demais crimes previstos em lei.
- **Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Barueri, 22 de junho de 2017.